



[www.cm-coruche.pt](http://www.cm-coruche.pt)

# **Plano de Contingência para a Retoma de Atividades Desportivas - Estádio Municipal**

## ÍNDICE

|        |                                              |   |
|--------|----------------------------------------------|---|
| 1.     | Introdução.....                              | 2 |
| 2.     | Objetivos.....                               | 2 |
| 3.     | Âmbito de Aplicação.....                     | 2 |
| 4.     | Coordenação.....                             | 3 |
| 4.1.   | Coordenador do Plano.....                    | 3 |
| 4.2.   | Competências do Grupo Coordenador.....       | 3 |
| 4.3.   | Gestor do Plano.....                         | 3 |
| 4.4.   | Fases do Plano.....                          | 3 |
| 4.4.1. | Fase de Prevenção.....                       | 4 |
| 4.4.2. | Fase de Alerta.....                          | 4 |
| 4.4.3. | Fase de Recuperação.....                     | 5 |
| 5.     | Medidas Sanitárias e de Etiqueta Social..... | 5 |

## **1. INTRODUÇÃO**

A pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde a 11 de março de 2020, obrigou a sociedade a ajustar a sua forma de vida, acautelando os grupos de risco, com o objetivo de conter a propagação do vírus. Neste contexto foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, entre as quais o estado de emergência que vigorou de 19 de março a 2 de maio de 2020, para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica garantindo assim a segurança dos portugueses.

O Governo através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. Entramos a partir desta data na 1ª fase de desconfinamento, permitindo o regresso de algumas atividades, sendo a mesma prorrogada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio. Baseado na Orientação n.º 030/2020 de 29 de maio da Direção-Geral de Saúde (DGS) e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020 de 29 de maio, o Município de Coruche define as seguintes medidas excecionais de utilização de espaços desportivos, as quais estão sujeitas a alterações sempre que as orientações da DGS assim o definam.

## **2. OBJETIVOS**

Tendo por objetivo permitir que os espaços desportivos sob gestão do Município de Coruche voltem a abrir ao público a partir de 6 de agosto, com novas medidas de proteção e segurança devido à pandemia covid-19, seguindo as normas impostas pela Direção Geral de Saúde (DGS), elaborou-se o presente Plano de Contingência, documento que servirá de orientação para a gestão destes espaços e ações de prevenção na propagação do vírus, procurando dar uma resposta face a eventuais casos suspeitos de infeção.

## **3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Este conjunto de regras a seguir só terá um bom alcance se todos os intervenientes, nomeadamente, dirigentes desportivos e atletas, em conjunto com os trabalhadores do Município, em serviço nesses espaços, a quem se aplica este Plano, demonstrarem responsabilidade perante o seu congénere. Permite dotar os intervenientes de meios de informação, perante a constatação de situações devidamente identificadas e que suscitem a implementação de medidas de mitigação e contingência, obedecendo às recomendações das autoridades de saúde respetivas.

## **4. COORDENAÇÃO**

### **4.1 Coordenador do Plano**

A coordenação do Plano compete à Senhora Vereadora com Competência Delegada Eng.<sup>a</sup> Fátima Galhardo, coadjuvado por um Grupo de Coordenação constituído pela Dra. Helena Claro e pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil Luís Fonseca, competindo-lhes a ativação e desativação do Plano.

### **4.2 Competências do Grupo Coordenador**

Este Grupo é responsável por:

- a) Definir e acompanhar a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- b) Coordenar a atuação global;
- c) Gerir o processo de comunicação, nomeadamente promover a divulgação do Plano no site do Município;
- d) Obter e divulgar informação atualizada;
- e) Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano.

### **4.3 Gestor do Plano**

O Coordenador do Plano nomeará um Gestor do Plano, encarregando-se de monitorizar a aplicação das normas constantes no presente documento, informando e reportando dados ao Grupo Coordenador, através da elaboração de relatórios, e sempre que se justifique, sugerir eventuais alterações ao Plano.

### **4.4 Fases do Plano**

O Plano é constituído por três fases:

- 1.<sup>a</sup> Fase** – Fase de Prevenção;
- 2.<sup>a</sup> Fase** – Fase de Alerta;
- 3.<sup>a</sup> Fase** – Fase de Recuperação;

Qualquer uma destas fases poderá sofrer alterações face a eventuais cenários de propagação da Covid-19, por determinação da Câmara Municipal de Coruche, Governo ou pela Direção Geral da Saúde;

#### **4.4.1. Fase de Prevenção**

##### **Procedimentos e medidas a implementar:**

- a) Proceder à divulgação do Plano de Contingência no site do Município;
- b) Proceder à divulgação e distribuição das regras constantes e essenciais estabelecidas neste Plano;
- c) Estabelecer uma área de confinamento, em todos os espaços desportivos, onde tal seja possível, de forma a reduzir o risco de transmissão, – fazendo cumprir as orientações técnicas da DGS OT2;
- d) Disponibilização de kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19, composto por máscara e solução desinfetante cutânea;
- e) Será indicado um trabalhador e respetivo substituto, para encaminhar às áreas de confinamento, sempre que se constate estar na presença de eventual infetado, que acompanhará o desenrolar da situação;
- f) Disponibilizar solução desinfetante cutânea nas entradas e nas saídas dos espaços desportivos;
- g) Fornecimento de kits de proteção individual, ao trabalhador em serviço, composto por máscara e solução desinfetante cutânea;
- h) Reforçar as medidas de limpeza nas instalações sanitárias;
- i) Promover uma limpeza e higienização dos espaços comuns do recinto desportivo;
- j) Protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual, procedendo-se à colocação de recipientes, em especial junto às saídas e entradas dos espaços desportivos;

#### **4.4.2. Fase de Alerta**

- a) Na eventualidade de confirmação de caso de Covid- 19, com ligação direta à utilização do Estádio Municipal, o Município diligenciará junto do Delegado de Saúde Pública, para analisar e definir em conjunto as medidas a aplicar e a necessidade de encerramento ou não do espaço.
- b) Solicitar a presença de força policial em caso de se verificar o não acatamento das indicações dadas em matéria de prevenção e confinamento;
- c) Proceder à divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes, nomeadamente alterações ao Plano ou indicações emanadas pelo Governo ou Direção Geral de Saúde;

#### 4.4.3. Fase de Recuperação

Esta Fase iniciar-se-á quando se verifique o não aparecimento de novos infetados e a recuperação clínica dos que tenham sido infetados, verificando-se por parte da sociedade em geral um regresso à normalidade, mantendo-se, contudo, algumas medidas até à desativação do Plano, nomeadamente as medidas de limpeza dos recintos, sanitários, proteção individual, deteção e monitorização de potenciais intervenientes infetados e distribuição de informação adequada ao eventual restabelecimento do funcionamento do Estádio Municipal.

### 5. MEDIDAS SANITÁRIAS E DE ETIQUETA SOCIAL

- O uso de balneários está interdito a não ser para utilização das instalações sanitárias.
- Todos os praticantes deverão chegar e sair ao espaço de atividade o mais próximo possível da hora do início e fim do treino;
- Nas zonas próximas das instalações desportivas aos pais ou familiares, aquando da entrega e recolha dos praticantes, recomenda-se o uso de máscara;
- Evitar os rituais de contacto, como o aperto de mão e abraços;
- O acesso a espaços de apoio administrativo ou salas que funcionam como sede, só pode ser feito através de marcação prévia, salvaguardando a presença do número estritamente necessário de pessoas e adotando as medidas de prevenção COVID-19 da Câmara Municipal de Coruche.
- Devem ser definidos circuitos específicos de circulação.
- A higienização do espaço será feita do seguinte modo:

O pavimento do Estádio Municipal (zonas comuns) será higienizado todos os dias após a conclusão de todas as atividades desportivas ou no dia que antecede a sua utilização. Esta higienização é realizada através de um produto químico constituído essencialmente por desinfetantes clorados e agentes alcalinizantes. O produto utilizado permite numa só operação integrar a limpeza e a desinfecção eficaz;

#### - Durante o tempo de utilização do espaço:

Serão higienizadas as **instalações sanitárias** com produtos compostos essencialmente por desinfetantes clorados. A frequência de higienização é **de 2 em 2 horas**, sendo encerradas as instalações para uma limpeza e desinfecção mais eficiente e eficaz;

Os colaboradores municipais que promovem as tarefas descritas utilizam todos os EPI's recomendados pela DGS.

- A capacidade de utilização das instalações sanitárias está condicionada, para respeitar as medidas de distanciamento social;
- Na eventualidade de confirmação de caso de Covid- 19, com ligação direta ao Estádio Municipal , o Município de Coruche diligenciará junto do Delegado de Saúde Pública, para analisar e definir em conjunto as medidas a aplicar e a necessidade de encerramento ou não dos referidos espaços;
- Implementar ações de sensibilização destinadas aos utilizadores do Estádio Municipal sobre o plano de contingência e boas práticas de higiene.
- Em caso de incumprimento de qualquer uma das indicações/regras acima descritas, cabe ao responsável pelo espaço, informar os utilizadores que não podem permanecer, aceder ou utilizar os espaços, e informar as autoridades e forças de segurança desse facto caso insistam em não cumprir;

**Todas estas medidas serão complementadas com os Planos de Contingência das Associações/Clubes que irão usufruir do Estádio Municipal, sendo que no mínimo as medidas principais a aplicar nesses mesmos planos, são:**

- Uso de máscara para entrar e circular no interior das instalações – é dispensada a obrigatoriedade do uso da máscara durante a lecionação de sessões de treino que impliquem a realização do exercício físico, bem como aquando da realização do exercício físico pelos praticantes;
- Higiene de mãos antes e após remover a máscara, toque em maçanetas, contacto com objetos e secreções respiratórias;
- Desinfecção das mãos à entrada e à saída – Uso de gel de base alcoólica, com lavagem das mãos durante, pelo menos, 20 segundos;
- Respeitar os canais de circulação nas instalações, que serão de sentido único sempre que possível;
- Adotar as medidas de Prevenção COVID-19, nomeadamente a etiqueta respiratória.